

Estado do Ceará
Câmara Municipal de Araripe

LEGISLATURA, 2025-2028

SESSÃO LEGISLATIVA 2025
PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO
7ª SESSÃO DA CÂMARA, EM CARÁTER ORDINÁRIA

MESA DIRETORA, BIÊNIO 2025-2026

PRESIDENTE

Francisco Gonçalves do Nascimento

VICE-PRESIDENTE

Antônia Pereira Rodovalho

PRIMEIRA SECRETÁRIA

Verônica Dantas Guedes Feitosa

SEGUNDO SECRETÁRIO

Francisco Hildo Pereira da Silva

ASSESSORIA JURÍDICA

Doutor, Damião Bezerra da Silva

Doutor, Evandro da Silva Gomes Filho

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO

Secretário, Francisco Valdir Silvestre de Oliveira

ARARIPE/CE, 14 DE MARÇO DE 2025.

Poder Legislativo

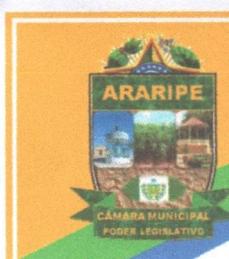
RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000

CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com





Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

LEGISLATURA 2025-2028

SESSÃO LEGISLATIVA 2025 – PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO

ATA Nº 07/2025

Aos quatorze dias do mês de março, do ano de dois mil e vinte e cinco, às nove horas, na sede da Câmara Municipal de Araripe, Estado do Ceará, Palácio Sebastião de Sousa Cabral, conforme prevê os Artigos, 106 e 107 do Regimento Interno, reuniram-se ordinariamente, os vereadores desta Edilidade, sob a presidência do senhor **FRANCISCO GONÇALVES DO NASCIMENTO**, ladeado pelas senhoras: **Antônia Pereira Rodvalho, Alexandra Ferreira Lima, Roberta Antônia Almino Siebra Pereira e Verônica Dantas Guedes Feitosa** os senhores: **Antônio Newton Amorim de Figueiredo, Eriberto Pás de Castro, Francisco Hildo Pereira da Silva, Marciano José Belo Rodrigues, Marcos Luiz de Oliveira Sales e Selonfábio Leite de Alencar.**

VERIFICAÇÃO DE QUÓRUM E VOTAÇÃO DA ATA

Verificando-se o número legal, na forma regimental, o senhor Presidente determinou que a senhora vereadora **Verônica Dantas Guedes Feitosa**, Secretária dos trabalhos da presente sessão, procedesse com a chamada dos Vereadores, onde foi constatada a presença de todos os Edis. Em seguida, conforme preconizado nos artigos 110 e 111 do Regimento Interno, foi submetida a votação a Ata 06/2025, da Sessão anterior, sendo aprovada sem alterações, a qual segue devidamente assinada pelo Presidente da Câmara e pela primeira-secretária.

- **ORDEM DO DIA: Art. 113 – Art. 223 §§ 4º e 5º, do Regimento Interno**

1. JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011.

Julgamento Político do Processo de Prestação de Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe, Estado do Ceará, Processo nº 35784/2020-7, exercício financeiro de 2011. Na sequência, o senhor Francisco Gonçalves do Nascimento, presidente da Câmara, através de uma breve leitura, informou aos presentes, os dispositivos legais e constitucionais da Lei Orgânica de Araripe e do Regimento Interno da Câmara, que regem o trâmite de julgamento das aludidas contas, em seguida, pediu a senhora Verônica Dantas Guedes Feitosa, primeira-secretária da mesa, que realizasse a leitura dos expedientes que integram a documentação, objeto de julgamento das Contas de Governo do exercício financeiro de 2011:

Ofício nº 43/2025/SSP, de 10 de janeiro do corrente ano, de competência do TCE, atinente ao Processo nº 35784/2020-7 TCE que dispõe sobre as Contas de Governo do exercício financeiro de 2011, de responsabilidade do atual Prefeito de Araripe-CE, senhor José Humberto Germano Correia; pelo qual, é notificado o Presidente da

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com





Estado do Ceará

Câmara Municipal de Araripe

Câmara, quando da apreciação do referido Processo pelo **Parecer Prévio nº 314/2024**, de 22 de novembro de 2024.

Ofício nº 15/2025/SSP, de 10 de janeiro de 2025, o qual leva ao conhecimento do interessado que encontra se nesta Edilidade, o Processo de Prestação de Contas de Governo nº 35784/2020-7 da Prefeitura Municipal de Araripe, exercício financeiro de 2011 de sua responsabilidade, que será julgado pelo plenário desta Câmara Municipal, no prazo máximo de 60 dias, conforme prevê o Art. 35, Inciso VII, Art. 54 §§ 5º e 6º da Lei Orgânica de Araripe, Art. 223, § 1º e Art. 224 do Regimento Interno da Câmara.

Ofício nº 40/2025/SSP, de 10 de janeiro de 2025, o qual leva ao conhecimento do interessado que na Sessão Ordinária do dia 14 de março de 2025, às 9:00 hora, será julgado o Processo de Prestação de Contas de Governo nº 35784/2020-7 da Prefeitura Municipal de Araripe, exercício financeiro de 2011 de sua responsabilidade, caso o mesmo queira participar, o espaço estará a disposição, conforme preceitua o Art. 223, §§ 4º e 5º, e ainda o Art. 224 do Regimento Interno da Câmara e seus dispositivos.

Parecer Prévio nº 314/2024, de 22 de novembro de 2024, de competência do TCE, atinente ao Processo nº 35784/2020-7 TCE, que dispõe sobre as Contas de Governo em alusão.

Parecer nº 01/2025, de 27 de fevereiro de 2025, de autoria da COMISSÃO DE FINANÇAS ORÇAMENTO deste Poder Legislativo; o qual, dispõe sobre a análise do Processo nº 35784/2020-7 TCE, que dispõe sobre as Contas de Governo de 2011, favorecendo portanto o **Parecer Prévio nº 314/2024**, emitido pela relatora, Conselheira, senhora Patrícia Lúcia Mendes Saboya, do Egrégio Tribunal de Contas do Estado do Ceará – TCE, que vem a favorecer as aludidas contas, contextualizando-as, (aprovada com ressalva), sendo aprovada também na comissão, conforme Ata da reunião.

Concluída a leitura dos expedientes e dando continuidade à presente sessão; para a ciência de todos, em especial, das pessoas que nos acompanham presencialmente, o senhor presidente fez menção aos dispositivos legais, que ditam a tramitação do referido processo de prestação de contas, desde a chegada do Processo, até a emissão dos Pareceres da Comissão de Finanças e Orçamento e da Assessoria Jurídica da Câmara, na pessoa de Dr. Evando da Silva Gomes Filho, OAB/CE 45.963.

Antes de iniciar o Processo de votação, conforme dispõe o § 5º do Art. 223 do Regimento Interno da Câmara, o senhor Presidente concedeu a palavra ao senhor José Humberto Germano Correia, ex-prefeito de Araripe/CE, presente na Sessão. Objetivando, realizar defesa oral do processo de prestação de Contas de Governo.

Na oportunidade o senhor José Humberto Germano Correia, aproveitou o espaço para falar um pouco de suas gestões, bem como para conclamar aos senhores vereadores o apoio na aprovação das ditas contas.

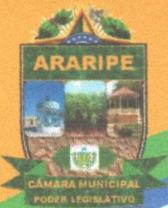
Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com





Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

Após as saudações, o orador disse que não tomaria muito tempo, que veio apenas para pedir aos senhores vereadores, ressaltando que até já teve um contato anterior com a comissão sobre as contas. Que suas elas chegaram nesta casa com a indicação de aprovação, só algumas ressalvas de que quem é gestor tem grandes dificuldades e todas as suas contas, durante todos esses 14 anos que ele foi prefeito, todas as elas aprovadas e as desaprovadas, são por questão de técnica de atecnias, de problemas aonde os contadores, os advogados é que eram na realidade as pessoas responsáveis para resolver esses problemas, por exemplo o repasse da câmara quem controla não é o prefeito é o contador e o advogado. Na oportunidade ele obviamente solicitou dos vereadores o apoio político nessa votação, já que as contas vieram aprovadas pelo TCE.

Por fim ele falou da época em que foi caçado por um processo aberto, um processo eleitoral que não cabia, porque o problema tinha acontecido no ano antes da eleição e foi aberto posteriormente um processo administrativo. Informou a todos que no ano passado a mesmas contas que lhe caçaram, foram a justiça novamente e dessa vez aprovada, se provando que não havia problemas na época e agradeceu o espaço na Tribuna da Câmara.

Finalizando o senhor presidente, estendeu a palavra aos senhores vereadores, ocasião em que os mesmos aproveitaram para congratular o senhor Germano Correia, pelas suas gestões como Prefeito de Araripe/CE.

JULGAMENTO DAS CONTAS DE GOVERNO – EXERCÍCIO DE 2011.

Conforme preceituado no **Inciso I, § 3º do Art. 42, da Constituição do Estado do Ceará; Art. 35, Inciso VII da Lei Orgânica de Araripe; Art. 224, Incisos I, II, III e IV do Regimento Interno da Câmara**, o senhor presidente, conforme preconiza o **Art. 202, Inciso II, § 2º do Regimento Interno**, que versa sobre os processos de votação deste Legislativo; deu início ao julgamento político do Processo nº 35784/2020-7 TCE, que dispõe sobre as Contas de Governo da Prefeitura Municipal de Araripe/CE, exercício financeiro de 2011, conforme elencado abaixo.

Antes de iniciar o processo de julgamento, o senhor Presidente, lembrou as senhoras e aos senhores vereadores, as pessoas presentes na sessão, que para alterar o teor do Parecer Prévio do TCE – Tribunal de Contas do Estado, seria necessário, oito votos, que são, dois terços dos membros deste Legislativo.

CONTAS DE GOVERNO, EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011. MOMENTO DA VOTAÇÃO, ATRAVÉS DO PROCESSO ABERTO.

Na forma do § 2º do Art. 202 do Regimento Interno, o senhor Presidente, convidou as senhoras e os senhores vereadores, um a um, em ordem de assento no Plenário para declarar seu **VOTO** sobre as citadas **CONTAS**. Finalizado o processo de votação, o senhor Presidente, **Francisco Gonçalves do Nascimento**, passou a proclamar o resultado final da votação, apurando-se 11 votos pela aprovação das contas,

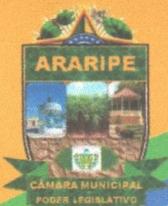
Poder Legislativo

RUA LEONILIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com





Estado do Ceará Câmara Municipal de Araripe

favorecendo pois o Parecer Prévio nº 314/2024/TCE e ZERO votos pela desaprovação, ficando portanto mantido o Parecer Prévio do Tribunal de Contas do Estado do Ceará, pela aprovação das contas, visto que necessitava de 2/3 dos membros da Câmara, para rejeição do mesmo.

Não havendo mais nada a tratar, o senhor Presidente agradeceu a presença de todos, agradeceu as pessoas que nos acompanharam pelas redes sociais, agradeceu a todos os servidores da Câmara e encerrou a sessão extraordinária, da qual lavrou-se a presente ata, que após aprovada pelo Plenário, segue, devidamente assinada pelo Presidente e a primeira-secretária da mesa.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Araripe/CE, Sexta-feira, 14 de março de 2025.

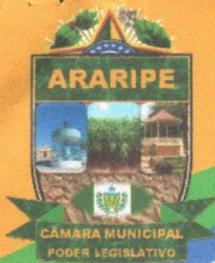
Francisco Gonçalves do Nascimento
Vereador Presidente – PDT

Verônica Dantas Guedes Feitosa
Vereadora Primeira Secretária – UB

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7





Estado do Ceará

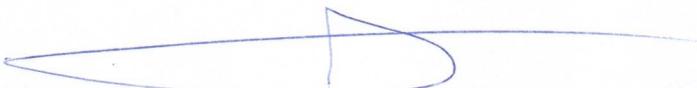
Câmara Municipal de Araripe

LEGISLATURA 2025-2028

- ✓ SESSÃO LEGISLATIVA – 2025
- ✓ PRIMEIRO PERÍODO LEGISLATIVO
- ✓ FREQUÊNCIA DOS VEREADORES
- ✓ SESSÃO Nº 07/2025
- ✓ TIPO DE SESSÃO: Ordinária
- ✓ FORMATO DA SESSÃO: Presencial

Nº	NOME DO VEREADOR	DATA	
		P	F
01	Antônia Pereira Rodovalho		
02	Antônio Newton Amorim de Figueiredo		
03	Alexandra Ferreira Lima		
04	Eriberto Pás de Castro		
05	Francisco Gonçalves do Nascimento		
06	Francisco Hildo Pereira da Silva		
07	Marciano José Belo Rodrigues		
08	Marcos Luiz de Oliveira Sales		
09	Verônica Dantas Guedes Feitosa		
10	Roberta Antônia Almino Siebra Pereira		
11	Selonfábio Leite de Alencar		

Araripe/CE, 14 de março de 2025.


Francisco Gonçalves do Nascimento
Presidente Biênio: 2025-2026

Poder Legislativo

RUA LEONÍLIA ÁUREA DE ALENCAR, 100 - CENTRO, CEP 63.170-000
CNPJ 12.477.956/0001-68 - CGF 06.920.385-7

www.cmararipe.ce.gov.br

E-mail: camaraararipe@hotmail.com





Estado do Ceará
Câmara Municipal de Araripe

JULGAMENTO DE CONTAS DE GOVERNO

EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2011

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARIPE – RESPONSÁVEL: JOSÉ HUMBERTO GERMANO CORREIA
Fundamentação Legal: Art. 42, §3º Incisos I e II, Constituição do Ceará, Artigos 53 e 54 §4º Lei Orgânica de Araripe/CE. Artigos 223 e 224 Regimento Interno da CMA!

Parecer Prévio nº 314/2024, de 22 de novembro de 2024, favorável à aprovação do Processo de Prestação de Contas de Governo de 2011 nº 35784//2020-7 TCE/CE

**A FAVOR DO PARECER PRÉVIO
314/2024, DE 22/11/2024**

**CONTRÁRIO AO PARECER PRÉVIO
314/2024, DE 22/11/2024**

VOTA SIM

VOTA NÃO

APURAÇÃO: |
ONZE

APURAÇÃO: —//—
ZERO